



PROGRAMA DE RESIDÊNCIA COMITIVA INOVAÇÃO 2º EDIÇÃO DE 2026

A COMITIVA INOVAÇÃO, associação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.311.661/0001-14, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, torna pública a presente Chamada para Seleção de Startups Residentes – 2º Edição de 2026, convidando startups interessadas a submeterem propostas, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

A Comitativa Inovação tem por finalidade fomentar o desenvolvimento do ecossistema de inovação de Barretos e região, promovendo o empreendedorismo, a inovação aplicada, a competitividade empresarial e a geração de impacto econômico, social e tecnológico sustentável.

O Hub de Inovação Comitativa configura-se como um ambiente colaborativo e integrador, destinado a estimular a criação, validação e escalabilidade de soluções inovadoras, promovendo a conexão entre startups, empresas, instituições de ensino, entidades públicas e demais atores estratégicos do ecossistema regional.

Nesse contexto, o Programa de Residência Comitativa Inovação 2º edição de 2026 foi concebido como um instrumento estruturado de apoio ao amadurecimento de startups, por meio da disponibilização de infraestrutura física, mentorias especializadas, capacitações técnicas e estratégicas, bem como acesso a redes qualificadas de relacionamento, contribuindo para a consolidação e o crescimento sustentável dos negócios participantes



2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de até 10 (dez) startups, que se encontrem, preferencialmente, em estágio de validação de protótipos de média a alta fidelidade, com Produto Mínimo Viável (MVP) em funcionamento ou em fase inicial de operação ou tração, para participação no Programa de Residência Comitativa Inovação 2º Edição de 2026, com duração de 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de setembro de 2026, a ser realizado no espaço físico do Hub de Inovação Comitativa, localizado em Barretos/SP.

2.2 As startups selecionadas terão acesso ao uso compartilhado do ambiente de trabalho, a mentorias estratégicas, trilhas de capacitação, conexões com empresas mantenedoras e associadas à Comitativa Inovação, bem como a apoio institucional voltado ao desenvolvimento, validação e aprimoramento de seus modelos de negócio.

2.3 O Programa será executado exclusivamente de forma presencial, no espaço do Hub de Inovação Comitativa, com atividades periódicas coordenadas pela equipe da Comitativa Inovação e por seus parceiros institucionais.

2.4 Objetivos específicos

- I. Apoiar o amadurecimento e a escalabilidade de startups e negócios inovadores;
- II. Fortalecer o ecossistema regional de inovação e empreendedorismo;
- III. Promover capacitação técnica, gerencial e estratégica aos empreendedores;
- IV. Estimular a integração e a cooperação entre startups e empresas da região;
- V. Consolidar uma comunidade de inovação ativa, colaborativa e comprometida com o desenvolvimento sustentável.



3. GLOSSÁRIO

Para fins de interpretação e aplicação deste Edital, adotam-se as seguintes definições:

I. Inovação

Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo, econômico ou social que resulte em novos produtos, serviços, processos ou modelos de negócio, ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produtos, serviços ou processos já existentes, capazes de gerar ganhos de eficiência, competitividade, qualidade ou impacto, nos termos da Lei nº 13.243/2016 e demais normativas aplicáveis.

II. Startup

Organização empresarial nascente ou em operação recente, formalmente constituída, cuja atuação caracteriza-se pelo desenvolvimento de soluções inovadoras aplicadas a produtos, serviços, processos ou modelos de negócio, com potencial de crescimento escalável, repetível e sustentável, operando em ambientes de elevada incerteza.

III. Projetos Inovadores

Iniciativas estruturadas que explorem novas abordagens para a solução de problemas existentes ou para a criação de novas oportunidades de mercado, por meio da aplicação de conhecimento técnico, científico, tecnológico ou organizacional, gerando valor econômico, social ou ambiental aos stakeholders envolvidos.

IV. Time

Conjunto de pessoas indicadas pela startup proponente para representá-la no Programa de Residência, responsáveis pela condução do projeto, com disponibilidade para participação nas atividades propostas e autonomia para tomada de decisões estratégicas relacionadas ao negócio.



V. Modelo de Negócio Repetível e Escalável

Modelo capaz de gerar valor ou receita de forma recorrente, com crescimento proporcionalmente superior ao aumento de custos, possibilitando sua replicação em novos mercados ou segmentos, sem a necessidade de expansão linear de recursos.

VI. Ecossistema de Startups

Rede integrada de atores, organizações, instituições públicas e privadas, empreendedores, investidores, empresas, universidades e demais agentes que interagem de forma colaborativa para fomentar a criação, o desenvolvimento e a consolidação de negócios inovadores em determinado território.

VII. Ideação

Estágio inicial de desenvolvimento de um negócio ou projeto inovador, caracterizado pela formulação e estruturação da ideia, definição do problema a ser solucionado, identificação do público-alvo e proposição preliminar de valor, ainda sem a existência de um produto ou serviço operacional.

VIII. Validação

Fase em que a startup dispõe de um Produto Mínimo Viável (MVP) e realiza testes controlados junto ao mercado, com o objetivo de validar hipóteses fundamentais do negócio, tais como proposta de valor, aceitação do cliente, viabilidade técnica e potencial de monetização.

IX. Produto Mínimo Viável (MVP – Minimum Viable Product)

Versão inicial de um produto ou serviço desenvolvida com o menor esforço possível, contendo funcionalidades essenciais para testar hipóteses críticas do modelo de negócio, obter aprendizado validado e reduzir riscos, podendo apresentar níveis variados de fidelidade, de baixa a alta.



X. Operação

Estágio em que a startup inicia ou consolida a comercialização de seu produto ou serviço, com estratégias estruturadas de marketing, vendas e atendimento, apresentando geração inicial de receita, ainda que em fase de tração.

XI. Pitch

Apresentação objetiva, estruturada e de curta duração, realizada pelos representantes da startup, com o propósito de expor sua solução, modelo de negócio, estágio de desenvolvimento e potencial de mercado, visando avaliação por banca especializada.

XII. Banca de Seleção

Grupo composto por representantes da Comitativa Inovação, empresários, especialistas e convidados, responsável pela avaliação técnica e estratégica das propostas apresentadas, com base nos critérios definidos neste Edital.

XIII. Programa de Residência

Conjunto estruturado de atividades presenciais, mentorias, capacitações, conexões institucionais e uso compartilhado de infraestrutura, oferecido às startups selecionadas, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento, a validação e o crescimento sustentável dos negócios participantes.

XIV. Demoday

Evento institucional de encerramento ou marco do Programa de Residência, no qual as startups apresentam a evolução de suas soluções, resultados alcançados e perspectivas de crescimento a investidores, parceiros estratégicos, empresas e demais atores do ecossistema de inovação



4. PÚBLICO-ALVO

4.1 Poderão participar do processo seletivo startups formalmente constituídas (com CNPJ), detentoras de soluções inovadoras, que se encontrem em fase de validação ou início de operação, interessadas em acelerar o desenvolvimento de seus modelos de negócio com o suporte do Hub de Inovação Comitativa.

4.2 Não poderão participar

I. Pessoas físicas;

II. Pessoas jurídicas legalmente impedidas de contratar ou se relacionar com o setor público;

III. Propostas que não apresentem aderência aos objetivos desta Chamada.

IV. Integrantes com mais de uma proposta inscrita.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário disponibilizado no site oficial da Comitativa Inovação (<https://comitivainovacao.com.br>).

Período de inscrições:

De 10 de agosto de 2026 a 18 de setembro de 2026, até às 23h59 (horário de Brasília).

5.2 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente.

5.3 Juntamente com o formulário de inscrição, a startup deverá anexar um resumo da empresa, em documento de no máximo 1 (uma) página, contendo a descrição da solução,



da equipe e do estágio de desenvolvimento do negócio, o qual será utilizado pela Comitativa Inovação para fins de pré-seleção das propostas habilitadas, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

5.4 Após o envio do formulário, não serão admitidas alterações nas informações prestadas.

5.5 A submissão da inscrição implica a aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as disposições constantes neste Edital.

6. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação da chamada	10/08/2026
Período de inscrições	10/08/2026 a 18/09/2026
Divulgação das inscrições habilitadas	21/09/2026
Divulgação da pré-seleção	21/09/2026
Banca de Pitch (presencial)	05/10/2026
Divulgação das startups aprovadas	06/10/2026
Início da Residência	19/10/2026



7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Fase 01 – Análise das Inscrições e pré-seleção

As propostas habilitadas serão avaliadas pela equipe técnica da Comitativa Inovação, com base na análise do formulário de inscrição e do resumo apresentado, considerando os seguintes critérios:

- I. Grau de inovação;
- II. Potencial de mercado;
- III. Qualificação e complementaridade da equipe;
- IV. Consistência do modelo de negócios.

Até **10 (dez) startups** poderão ser pré-selecionadas para a etapa subsequente (Banca de Pitch), com base na análise das inscrições e do resumo executivo apresentado.

7.2 Fase 02 – Banca de Pitch

7.2.1 As startups classificadas na Fase 01 participarão de Banca de Pitch presencial, a ser realizada nas dependências do Hub de Inovação Comitativa, em Barretos/SP.

7.2.2 Cada startup disporá de:

- até 05 (cinco) minutos para apresentação do pitch;
- até 15 (quinze) minutos para interação com a banca avaliadora.

7.2.3 A banca será composta por representantes da Comitativa Inovação, empresários, especialistas e convidados com notório conhecimento técnico e experiência de mercado.



7.2.4 Critérios de avaliação

Critério	Peso
Grau de Inovação	3
Potencial de mercado	3
Qualificação e complementaridade da equipe	3
Consistência do modelo de negócios	1

Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Aderência ao segmento de agroindústrias;
- II. Maior pontuação no grau de inovação;
- III. Maior pontuação no critério potencial de mercado;
- IV. Maior pontuação no critério de equipe;
- V. Maior pontuação no critério consistencia do modelo de negócios.

7.3 Fase 03 – Programa de Residência

As startups aprovadas serão admitidas no Programa de Residência Comitativa Inovação 2026, com duração de 12 (doze) meses, mediante assinatura do Termo de Adesão.

A participação no Programa não implica concessão de recursos financeiros, investimentos, contratos ou garantias de contratação por parte da Comitativa Inovação.

8. BENEFÍCIOS DA PARTICIPAÇÃO

- I. Uso do espaço físico do Hub de Inovação Comitativa (até 2 estações de trabalho);
- II. Conexão com empresas mantenedoras e associadas;



- III. Participação em trilhas de capacitação com certificação;
- IV. Acesso a mentorias estratégicas;
- V. Participação em eventos institucionais da Comitativa;
- VI. Apoio à validação de produtos e serviços;
- VII. Visibilidade institucional;
- VIII. Acesso à rede de parceiros da Comitativa Inovação.

A fruição dos benefícios acima, incluindo o uso do espaço físico, as mentorias, as trilhas de capacitação, a participação nos eventos institucionais promovidos pela Comitativa Inovação (tais como Coffee Talks, capacitações, workshops, hackathons, ideathons e o Demoday) e as demais conexões institucionais previstas neste Edital, está condicionada ao pagamento, pela startup selecionada, de mensalidade no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), não sendo devido qualquer valor adicional pela participação nos referidos eventos.

9. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

9.1 Cumprir integralmente as disposições deste Edital, bem como as normas internas, políticas de uso do espaço, orientações operacionais e regras de convivência estabelecidas pela Comitativa Inovação para o funcionamento do Hub.

9.2 Manter equipe mínima conforme os requisitos do Edital, garantindo que ao menos 01 (um) integrante do time participe de forma contínua das atividades do Programa, com disponibilidade e autonomia para tomada de decisão.

9.3 Assegurar dedicação presencial mínima de 40 (quarenta) horas mensais no espaço físico do Hub de Inovação Comitativa, destinada ao desenvolvimento efetivo do negócio, por pelo menos 01 (um) integrante do time.

9.4 Efetuar o pagamento da mensalidade de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente à participação no Programa de Residência, incluindo o acesso ao espaço físico,



às mentorias, às trilhas de capacitação, à participação nos eventos institucionais promovidos pela Comitativa Inovação e aos demais benefícios previstos neste Edital, não sendo devido valor adicional a esse título, conforme condições e prazos estabelecidos pela coordenação do Programa.

9.5 Destinar à Comitativa Inovação, a título de contrapartida pelo apoio institucional recebido no âmbito do Programa de Residência, o equivalente a 1% (um por cento) da receita bruta mensal da startup, pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados: (i) do início da geração de receita, caso a startup ainda não fature no momento de seu ingresso no Programa; ou (ii) do início do Programa, caso a startup já se encontre em fase de faturamento no momento de seu ingresso.

9.6 Participar, de forma assídua e pontual, das trilhas de capacitação, mentorias, reuniões, eventos e demais atividades programadas pela Comitativa Inovação, bem como de avaliações periódicas do Programa.

9.7 Participar de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos eventos institucionais promovidos pela Comitativa Inovação durante a vigência do Programa de Residência, sendo o não atingimento desse percentual mínimo, sem justificativa aceita pela coordenação, considerado descumprimento das obrigações previstas neste Edital.

9.8 Participar obrigatoriamente da reunião trimestral entre as startups residentes, promovida pela Comitativa Inovação com o objetivo de acompanhamento do Programa, troca de experiências e integração do ecossistema de inovação.

9.9 Fornecer, quando solicitado, informações e evidências relativas à evolução do negócio e às atividades realizadas, para fins de acompanhamento, avaliação do Programa e prestação de contas institucional.



9.10 Assinar eletronicamente o Termo de Adesão (Anexo III), como condição para ingresso no Programa de Residência, bem como cumprir as obrigações ali previstas.

9.11 Autorizar, nos termos deste Edital e dos Anexos II e III, o uso institucional de imagem e informações não sigilosas, exclusivamente para fins de comunicação, divulgação do Programa e fortalecimento do ecossistema de inovação.

9.12 Zelar pela infraestrutura disponibilizada, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao espaço, equipamentos, mobiliário ou a terceiros, decorrentes de uso inadequado, negligência, imprudência ou imperícia.

9.13 Observar a legislação vigente aplicável às atividades da startup, incluindo normas de propriedade intelectual, proteção de dados, relações de consumo, tributação e demais exigências regulatórias pertinentes ao seu setor de atuação.

9.14 Informar tempestivamente qualquer alteração relevante cadastral, societária, de time, de endereço, de CNPJ, ou de condições que impactem a execução do Programa, incluindo situações de potencial conflito de interesses.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

10.1 A presente Chamada poderá ser revogada, anulada, suspensa, prorrogada ou alterada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por decisão da Comitativa Inovação, por motivo de interesse institucional, conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou exigência legal.

10.2 A revogação ou anulação desta Chamada, bem como suas alterações, serão divulgadas pelos canais oficiais da Comitativa Inovação, sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização, compensação, reembolso ou reparação de qualquer natureza.



10.3 A eventual suspensão do cronograma não implicará, por si só, obrigação de manutenção de condições originalmente previstas, podendo a Comitativa Inovação redefinir prazos e procedimentos, mediante comunicação oficial.

11. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 Ao se inscrever nesta Chamada, o proponente declara ciência e concordância com o tratamento de seus dados pessoais pela Comitativa Inovação, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), para as finalidades relacionadas à execução do processo seletivo, operacionalização do Programa de Residência e ações institucionais correlatas.

11.2 O tratamento poderá abranger dados de identificação, contato, qualificação dos integrantes do time e demais informações necessárias ao regular desenvolvimento das etapas do Edital, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança.

11.3 A Comitativa Inovação poderá compartilhar dados pessoais estritamente necessários com parceiros institucionais e prestadores de serviço vinculados à execução do Programa, resguardadas as finalidades aqui estabelecidas e adotadas as medidas de segurança compatíveis.

11.4 O Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais deverá ser aceito eletronicamente no ato da inscrição, conforme Anexo I.

11.5 Os titulares dos dados poderão exercer os direitos previstos na LGPD, por meio dos canais oficiais de atendimento da Comitativa Inovação.



12. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 A Comitativa Inovação não reivindica titularidade ou co-titularidade sobre quaisquer direitos de propriedade intelectual, industrial ou autoral relacionados às tecnologias, produtos, serviços, marcas, códigos, conteúdos, metodologias ou modelos de negócio das startups participantes.

12.2 A proteção, o registro e a gestão dos direitos de propriedade intelectual são de responsabilidade exclusiva das startups e de seus titulares, conforme a legislação vigente.

12.3 As startups autorizam a Comitativa Inovação a utilizar, para fins institucionais e sem caráter comercial direto, informações não sigilosas sobre o projeto, tais como: nome da startup, descrição pública da solução, logomarca, fotos institucionais e materiais de divulgação, respeitados segredos industriais, confidencialidade e dados pessoais.

13. Eventuais relações de parceria, validação, prova de conceito, cooperação, contratação ou desenvolvimento conjunto entre startups e terceiros (incluindo mantenedores e parceiros) deverão ser formalizadas por instrumentos próprios, independentes deste Edital, quando aplicável.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão desconsideradas e/ou desclassificadas propostas em desacordo com quaisquer itens deste Edital, incluindo o não atendimento a requisitos de elegibilidade, prazos, documentos e condições aqui estabelecidas.

13.2 A Comitativa Inovação poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares



e/ou comprovações a qualquer tempo, durante o processo seletivo e durante a residência, para validação de informações declaradas.

13.3 O proponente é integralmente responsável pelas informações prestadas, pela autoria e pela legitimidade dos materiais apresentados, respondendo civil e criminalmente por eventual falsidade, plágio, infração a direitos de terceiros ou uso indevido de informações.

13.4 A participação no Programa de Residência não estabelece qualquer obrigação de investimento, contratação, aporte, patrocínio ou aquisição de produtos/serviços por parte da Comitativa Inovação ou de seus parceiros.

13.5 Todas as comunicações oficiais (incluindo cronograma, convocações, resultados e orientações) ocorrerão por canais oficiais da Comitativa Inovação. É dever do proponente acompanhar e manter seus contatos atualizados.

13.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou pontuação no processo seletivo, salvo quando expressamente previsto em ações de capacitação do Programa.

13.7 O não comparecimento à Banca de Pitch presencial, na data comunicada e conforme regras estabelecidas, acarretará eliminação do processo seletivo, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Comitativa Inovação.

13.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da Comitativa Inovação, observados os princípios de impessoalidade, transparência, razoabilidade e interesse institucional.

14. ANTICORRUPÇÃO E CÓDIGO DE ÉTICA

14.1 Os participantes comprometem-se a cumprir a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), adotando conduta ética, íntegra, transparente e



colaborativa durante todas as etapas do processo seletivo e do Programa de Residência.

14.2 É vedada qualquer prática de favorecimento indevido, oferta, promessa, solicitação ou recebimento de vantagem de qualquer natureza que possa influenciar decisões relacionadas a esta Chamada.

14.3 Situações de conflito de interesses, reais ou potenciais, que possam comprometer a lisura do processo seletivo ou a execução do Programa, deverão ser comunicadas imediatamente à Comitativa Inovação.

14.4 A Comitativa Inovação poderá desclassificar, desligar do Programa ou adotar medidas administrativas cabíveis caso identifique condutas incompatíveis com a ética, integridade, boa-fé, ou que atentem contra seu patrimônio, imagem institucional ou objetivos do Programa.

14.5 Os participantes se comprometem a respeitar o ambiente do Hub, seus integrantes, parceiros e comunidade, mantendo postura profissional e aderente às boas práticas de convivência e colaboração.



ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

(Aceite eletrônico no ato da inscrição)

Ao participar desta Chamada, declaro ciência e concordância de que meus **DADOS PESSOAIS**, conforme definidos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), poderão ser tratados pela **COMITATIVA INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.311.661/0001-14, para as seguintes finalidades:

1. Cumprimento de obrigações legais, regulatórias e institucionais da Comitativa Inovação;
2. Execução do processo seletivo e operacionalização do Programa de Residência Comitativa Inovação 2º Edição 2026;
3. Oferta e gestão de ações de capacitação, mentorias, eventos e oportunidades correlatas ao Programa;
4. Comunicação oficial por canais institucionais (e-mail, telefone, WhatsApp, SMS e similares);
5. Registro, monitoramento e avaliação das atividades relacionadas ao Programa.

Declaro ciência de que a Comitativa Inovação poderá compartilhar meus dados pessoais com parceiros institucionais e prestadores de serviço estritamente necessários à execução das finalidades acima, observadas medidas de segurança e confidencialidade.

Declaro ciência de que posso, a qualquer tempo, exercer os direitos previstos na LGPD, bem como revogar o consentimento, ciente de que tal revogação poderá inviabilizar minha participação no processo seletivo e/ou no Programa.



ANEXO II
TERMO DE CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM
(Aceite eletrônico no ato da inscrição)

Ao participar desta Chamada, declaro ciência e autorizo a **Comitativa Inovação** a utilizar minha imagem (fotografia, vídeo, som de voz, nome) e conteúdos correlatos para fins de comunicação institucional, corporativa e divulgação do Programa, em meios impressos e digitais (site, redes sociais, hotspots, portais, podcasts e demais canais), **sem ônus**, por prazo indeterminado, no território nacional e no exterior.

Fica a critério exclusivo da Comitativa Inovação a utilização integral ou parcial do conteúdo, respeitados os limites legais, a finalidade institucional e a boa-fé.



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO PARA USO DE ESPAÇO – HUB DE INOVAÇÃO COMITIVA

(Assinatura eletrônica após aprovação no processo seletivo)

COMITIVA INOVAÇÃO, associação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.311.661/0001-14, com sede em Barretos/SP, doravante denominada **COMITIVA INOVAÇÃO**; e

[NOME DA STARTUP], inscrita no CNPJ nº **[•]**, com sede em **[•]**, neste ato representada por **[•]**, CPF nº **[•]**, doravante denominada **USUÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a adesão da USUÁRIA ao **2º Programa de Residência Comitativa Inovação 2026**, incluindo o uso compartilhado do espaço físico do Hub e a participação nas atividades de capacitação, mentorias e conexões institucionais.

II – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

2.1 A USUÁRIA terá direito ao uso de estações de trabalho e áreas comuns, conforme disponibilidade e regras de uso do Hub.

2.2 A USUÁRIA compromete-se a respeitar normas internas, horários, políticas de acesso e orientações operacionais.

2.3 É vedado à USUÁRIA:

a) utilizar o espaço para atividades ilícitas ou incompatíveis com os objetivos do Hub;



- b) armazenar materiais/insumos não relacionados às atividades da startup;
- c) instalar equipamentos sem autorização prévia e expressa da Comitativa Inovação.

2.4 A USUÁRIA é responsável por seus bens e equipamentos, bem como por sua guarda e conservação.

2.5 Como contrapartida pela participação no Programa de Residência e pelo acesso ao espaço físico, à infraestrutura, às mentorias, às trilhas de capacitação, à participação nos eventos institucionais promovidos pela Comitativa Inovação e aos demais benefícios do Hub, a USUÁRIA pagará à Comitativa Inovação mensalidade no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos e prazos definidos pela coordenação do Programa, não sendo devido qualquer valor adicional pela participação nos referidos eventos.

2.6 A USUÁRIA destinará à Comitativa Inovação, a título de contrapartida adicional pelo apoio institucional, mentorias, conexões e demais benefícios recebidos, o equivalente a 1% (um por cento) de sua receita bruta mensal, pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados: (i) do início da geração de receita, caso a USUÁRIA ainda não fature no momento de seu ingresso no Programa; ou (ii) do início do Programa, caso a USUÁRIA já se encontre em fase de faturamento no momento de seu ingresso, cabendo à USUÁRIA declarar mensalmente a receita bruta apurada e efetuar o respectivo repasse à Comitativa Inovação, nos prazos e pela forma definidos pela coordenação do Programa.

2.7 A USUÁRIA obriga-se a participar de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos eventos institucionais promovidos pela Comitativa Inovação durante a vigência do Programa, bem como a participar obrigatoriamente da reunião trimestral entre as startups residentes, promovida pela Comitativa Inovação para fins de acompanhamento do Programa, troca de experiências e integração do ecossistema de inovação.

III – DA SEGURANÇA E RESPONSABILIDADES

3.1 A Comitativa Inovação não se responsabiliza por perdas, danos, furtos ou extravios de bens pessoais no ambiente do Hub.

3.2 Danos causados ao espaço, mobiliário, equipamentos ou a terceiros, por ação ou



omissão da USUÁRIA, serão de responsabilidade exclusiva da USUÁRIA, incluindo custos de reparação.

IV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1 As partes comprometem-se a atuar em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4.2 A USUÁRIA concorda com o tratamento de seus dados para fins operacionais, estatísticos e institucionais do Programa, conforme Anexo I.

V – DA ANTICORRUPÇÃO

5.1 As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 12.846/2013 e a manter conduta ética e transparente.

5.2 Qualquer situação de conflito de interesses deverá ser comunicada imediatamente.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação formal.

6.2 A adesão ao Programa não gera vínculo empregatício, societário ou contratual de natureza diversa do aqui previsto.

6.3 Casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Hub de Inovação Comitativa.

Barretos/SP, ____ de _____ de 2026.



PELA COMITATIVA INOVAÇÃO

Gestor(a) do Hub de Inovação Comitativa

PELA USUÁRIA

Representante legal da Startup